



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços terapêuticos destinados ao atendimento de beneficiários diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), vinculados ao Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores – CAPSEM, conforme condições, critérios e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação visa a prestação de atendimentos terapêuticos nas seguintes áreas:

- Nutrição
- Neuropediatria
- Fonoaudiologia
- Fisioterapia
- Psicologia
- Psicopedagogia
- Terapia Ocupacional
- Terapias baseadas em Análise do Comportamento Aplicada

(ABA)

Os serviços deverão ser prestados conforme encaminhamento médico e autorização do CAPSEM.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão do aumento expressivo da demanda por atendimentos especializados destinados a pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre os beneficiários do CAPSEM.

Nos últimos anos, observa-se crescimento significativo no número de diagnósticos de TEA, o que tem gerado aumento da procura por acompanhamento terapêutico multidisciplinar. Tal cenário exige o fornecimento de profissionais especializados aptos a prestar atendimento adequado e contínuo.

Diante dessa realidade, encaminhou-se projeto de lei ao Poder Legislativo visando instituir assistência terapêutica especializada aos beneficiários diagnosticados com TEA, possibilitando a contratação de profissionais habilitados por meio de credenciamento.

A medida resultou na aprovação da Lei Municipal n.º 9.414/2026, que garante aos beneficiários diagnosticados com TEA o acesso a atendimento terapêutico

especializado mediante encaminhamento médico, podendo os serviços serem prestados por profissionais credenciados junto ao CAPSEM.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, pois permite fornecer uma rede de atendimento e possibilitar a participação de múltiplos profissionais especializados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como fundamento:

- Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 75, §3º e 78;
- Lei Municipal n.º 9.414/2026;
- Edital de Credenciamento n.º **001/2026** e seus anexos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento:

- a) Pessoas físicas, devidamente habilitadas e com registro ativo no respectivo conselho de classe;
- b) Pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com a prestação dos serviços;
- c) Cooperativas, legalmente constituídas, com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Os interessados deverão comprovar:

4.1- Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Cópia do Título de Especialista na área que pretende atuar no convênio;
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

4.2 - Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social/Estatuto/Alteração;
 - Cópia do CNPJ;
 - Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
 - Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
 - Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
-

- Certidão negativa de inidôneo;
- Comprovação da regularidade do FGTS;
- Cópia do Título de Especialista de todos os profissionais que compõe o corpo clínico, na área que pretende atuar no convênio;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Cópia do CPF (Representante Legal);
- Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional (Representante Legal);
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

4.3 - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Inscrição no CPF;
- Cópia do Registro no respectivo Conselho Regional.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços consistem na prestação de atendimento terapêutico especializado para beneficiários diagnosticados com TEA, mediante encaminhamento médico e autorização do CAPSEM.

Os atendimentos poderão ser realizados nas seguintes áreas:

Área profissional	Descrição
Psicologia	Atendimento psicológico especializado
Fonoaudiologia	Desenvolvimento da comunicação e linguagem
Terapia Ocupacional	Desenvolvimento de habilidades funcionais
Psicopedagogia	Apoio ao desenvolvimento cognitivo e educacional
Fisioterapia	Desenvolvimento motor e funcional
Neuropediatria	Avaliação e acompanhamento médico especializado
Nutrição	Acompanhamento nutricional
ABA	Terapia baseada em análise do comportamento aplicada

Os serviços serão executados mediante:

- Encaminhamento médico especialista;
- Autorização prévia do CAPSEM;
- Realização de sessões terapêuticas conforme prescrição médica.

A quantidade de sessões será determinada por laudo médico justificativo, devendo ser renovado a cada 06 meses, conforme previsto na Lei Municipal n.º 9.414/2026.

Nos termos da Lei Municipal n.º 9.414/2026, os beneficiários deverão arcar com coparticipação de 30% sobre o valor dos atendimentos autorizados, podendo este percentual ser atualizado anualmente por meio de portaria.

6. DOS VALORES E REAJUSTE DE PREÇOS

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNI-TÁRIO
1	PSICOLOGIA	Consulta e Sessão	R\$130,00
2	FONOAUDIOLOGIA	Consulta e Sessão	R\$100,00
3	TERAPIA OCUPACIONAL	Consulta e Sessão	R\$130,00
4	PSICOPEDAGOGIA	Consulta e Sessão	R\$120,00
5	FISIOTERAPIA	Consulta e Sessão	R\$40,00
6	NEUROPEDIATRIA	Consulta e Sessão	R\$250,00
7	NUTRIÇÃO	Consulta e Sessão	R\$130,00
8	ABA	Consulta e Sessão	R\$ 100,00

O valor dos serviços ora credenciados, somente serão reajustados após transcorridos 12 (doze) meses de vigência do credenciamento por meio de Portaria, tendo como referencial o INPC ou mediante negociação entre as partes.

Os valores constantes se referem a 01(um) atendimento de 50 minutos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso ou descumprimento das condições estabelecidas, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os prestadores credenciados obrigam-se a:

- Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;
- Garantir sigilo e confidencialidade das informações dos beneficiários;
- Manter atualizada sua documentação junto ao CAPSEM;

- d) Cumprir as normas éticas e regulamentares dos respectivos conselhos profissionais;
- e) Emitir relatórios, laudos e demais documentos conforme solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete ao CAPSEM:

- a) Divulgar amplamente o edital de credenciamento;
- b) Receber, analisar e habilitar as propostas de credenciamento;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme tabela vigente;
- d) Fiscalizar e avaliar periodicamente a execução dos serviços;
- e) Zelar pela manutenção da rede credenciada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados de acordo com os códigos e preços previstos na Portaria n.º 12/2026 ou outra tabela substitutiva adotada pelo CAPSEM. Os valores poderão ser reajustados ou atualizados mediante ato normativo da Direção do CAPSEM, observadas as diretrizes legais e a disponibilidade orçamentária.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, respeitando o cronograma de processamento interno do CAPSEM. Havendo divergências, o pagamento ficará condicionado à correção ou regularização das pendências.

11. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CAPSEM, que acompanharão a execução dos serviços, verificando qualidade, prazos e conformidade técnica.

Eventuais irregularidades poderão ensejar advertência, suspensão, descredenciamento e outras penalidades previstas em regulamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O credenciamento não gera exclusividade entre os prestadores.
- O ingresso de novos credenciados poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAPSEM, observando a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Pessoa Física:

Referência: 1853 Órgão: 40 CAPSEM

Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 4002 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA A SEGURADOS

Funcional: 0028.0846.4005 SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR

Elemento: 33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Subelemento: 33390363001000000000 SERVIÇOS MEDICOS E

ODONTOLOGICOS

Pessoa Jurídica:

Referência: 1854 Órgão: 40 CAPSEM

Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 4002 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA A SEGURADOS

Funcional: 0028.0846.4005 SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR

Elemento: 33390390000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 33390395099000000000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR

ODONTOLOGICOS E LABOR

Carazinho/RS, 06 de maio de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Processo de Dispensa:

1.

2.

3.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Vanessa Oliveira Behnen

Parecer da assessoria jurídica: